



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Edital nº 122/2026 **PROGRAMA SERTÃO INOVADOR - PRÉ-INCUBAÇÃO**

1. A Coordenação Geral da Incubadora do Semiárido (ISA), no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 10, de 12 de fevereiro de 2025, e de acordo com o disposto pela Lei Federal nº 10.973/2004, pela Lei Federal nº 13.243/2016, pelo Decreto nº 9.283/2018 e pela Política de Inovação do IF Sertão PE, aprovada pela Resolução CONSUP nº 26/2026, torna público o edital de pré-incubação do Programa Sertão Inovador, constituindo o presente instrumento e seus anexos o regulamento da seleção, doravante referido indistintamente como “Edital” ou “REGULAMENTO”.

Petrolina, 12 de setembro de 2026.

SEÇÃO I. SOBRE O SERTÃO INOVADOR

2. O PROGRAMA SERTÃO INOVADOR - PRÉ-INCUBAÇÃO (doravante apenas “PROGRAMA”) é realizado e executado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (doravante “EXECUTORA”), em parceria com as entidades que integram a rede de apoio ao programa (doravante “REALIZADORES”) e com as entidades públicas ou privadas que aportem recursos, infraestrutura, mentoria ou serviços ao PROGRAMA sem integrar sua realização (doravante “APOIADORES”), cuja relação atualizada será divulgada nos websites indicados na SEÇÃO IX.

SEÇÃO II. SOBRE A EDIÇÃO 2026 DO PROGRAMA

3. Este REGULAMENTO tem por objeto estabelecer as regras e previsões gerais para a realização da edição 2026.2 do PROGRAMA de forma remota (podendo ter momentos presenciais em comum acordo) em Pernambuco.

4. O PROGRAMA oferecerá capacitação empreendedora (“CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA”) a projetos inovadores ou empresas startups (“PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR”) selecionados conforme os procedimentos descritos na SEÇÃO VI.

5. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA compreende atividades de capacitação para validação de problema e requisitos com clientes, conexão com mentor(a) e estruturação de um projeto de negócio, todas focadas na preparação

de propostas estruturadas e sistematizadas a serem apresentadas no evento “Demoday”, conforme detalhamento na SEÇÃO VII.

6. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA terá duração estimada de 8 (oito) semanas, conforme detalhamento na SEÇÃO IV.

SEÇÃO III. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

7. São elegíveis a participar do PROGRAMA os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, assim compreendidos os empreendimentos em fase de ideação ou validação, cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

8. O público-alvo do PROGRAMA corresponde a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que se encontrem em Fase de Ideação ou em Fase de Validação, conforme definidas no ANEXO – GLOSSÁRIO, conforme declaração no formulário de inscrição.

9. A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser realizada por pessoa física residente no estado de *PERNAMBUCO*, que esteja vinculada ao projeto, que detenha titularidade sobre o projeto ou que o represente e atue em nome deste (não é obrigatório ter CNPJ).

10. A residência no estado de *PERNAMBUCO* a que se refere o item anterior pode ser comprovada na forma prevista na Lei Estadual nº 6.629, de 16 de abril de 1979.

11. A titularidade ou a capacidade de representação a que se refere o item 9 pode ser caracterizada por:

- a. situação de criador da ideia;
- b. situação de inventor da tecnologia, produto, serviço, ou modelo de negócios;
- c. comercialização de seu produto ou serviço como empresário individual;
- d. situação de administrador, gerente ou equivalente da sociedade simples ou empresária;
- e. desempenho de função formal com competências compatíveis com a representação institucional da sociedade simples ou empresária;
- f. participação no quadro societário da sociedade simples ou empresária.

12. A EXECUTORA poderá admitir outras formas de demonstração de titularidade ou capacidade de representação em alternativa ao rol do item anterior, com o objetivo de assegurar a plena capacidade jurídica do(a) interessado(a) em atuar e comprometer-se em nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, especialmente na hipótese de sociedade simples ou empresária constituída.

13. Na hipótese de o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estar constituído na forma de sociedade empresária, sua elegibilidade está condicionada à observância do patamar máximo de receita bruta anual da empresa de pequeno porte, na forma do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (R\$ 4.800.000,00), considerando-se os resultados apresentados no último ano fiscal.

14. O(A) interessado(a) titular ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR deve ser maior de idade e capaz, nos termos do art. 1º e subsequentes da Lei nº 10.406 de 2002 (Código Civil). Cada interessado(a) poderá submeter apenas 1 (um) PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

SEÇÃO IV. CRONOGRAMA

15. O Quadro 1 apresenta o cronograma das etapas e atividades do PROGRAMA.

Quadro 1 - Cronograma do Programa Sertão Inovador - Pré-Incubação

ETAPA	INÍCIO	TÉRMINO
INSCRIÇÕES E SELEÇÃO	14/09/2026	16/10/2026
Período de inscrições	14/09/2026	30/09/2026
Avaliação e seleção	05/10/2026	09/10/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/10/2026	12/10/2026
Prazo de recursos	13/10/2026	14/10/2026
Divulgação do resultado final	16/10/2026	16/10/2026
CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA	19/10/2026	16/12/2026
Atividades de capacitação empreendedora e mentorias	19/10/2026	07/12/2026
Demoday de apresentação das soluções (previsão)	16/12/2026	16/12/2026

16. As datas no cronograma acima são estimativas e poderão ser alteradas pela EXECUTORA, que dará amplo conhecimento aos interessados, pelos canais de comunicação oficiais, conforme o disposto na SEÇÃO IX.

17. O rol de etapas e atividades listadas no Quadro 1 não é exaustivo; poderão existir outras atividades e compromissos, inclusive de natureza obrigatória, ainda que pendentes de detalhamento, a serem informados durante o decorrer do PROGRAMA.

18. É responsabilidade do(a) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR manter-se informado sobre o cronograma vigente; eventual alteração de cronograma não poderá ser alegada como justificativa para a inobservância de atividade obrigatória.

SEÇÃO V. INSCRIÇÕES

Subseção V.1. Forma, prazos e disposições gerais

- 19.** As inscrições para participação no PROGRAMA deverão ser realizadas por meio de formulário digital específico, disponibilizado exclusivamente na página eletrônica <https://forms.gle/2PorH7Hrrvwhhtue7>
- 20.** O período de inscrições se encerrará na data estipulada na SEÇÃO IV, podendo ser prorrogado pela EXECUTORA, mediante divulgação nos canais oficiais de comunicação previstos na SEÇÃO IX, observado o disposto no item 27.
- 21.** A inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR é realizada pelo(a) próprio(a) interessado(a) titular ou representante, observados os critérios de elegibilidade previstos na SEÇÃO III.
- 22.** Caso o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR possua registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), este deverá ser informado no momento da inscrição.
- 23.** No ato de inscrição, o(a) interessado(a) poderá disponibilizar, de forma não obrigatória, um vídeo curto que apresente as características do produto, serviço e/ou solução de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR (“vídeo de *pitch*”).
- 24.** O vídeo de *pitch*, de que trata o item anterior, deve atender os seguintes requisitos:
- ter duração máxima de 5 (cinco) minutos;
 - ser apresentado pessoalmente pelo(a) interessado(a) ou representante do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
 - ser disponibilizado em links que não solicitem permissão de acesso ou download, nem expirem durante o período de avaliação e seleção;
 - não deve conter qualquer informação de natureza sensível ou confidencial.
- 25.** O(A) interessado(a) é responsável, entre outros aspectos, pela precisão, clareza e veracidade das informações submetidas em sua inscrição, observando-se que:
- as informações submetidas devem ser claras e suficientes para a plena compreensão dos avaliadores, não havendo, por parte destes, a obrigação de depreender informações relevantes que não tenham sido apropriadamente explicitadas pelo(a) interessado(a);
 - as informações necessárias à avaliação, preenchidas diretamente no formulário de inscrição ou constante do vídeo de *pitch*, deverão estar necessariamente em língua portuguesa;
 - não é necessária a tradução de estrangeirismos de uso corrente e/ou costumeiro, desde que não haja prejuízo à compreensão das informações submetidas.
- 26.** A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não se responsabilizam por dificuldades de acesso ou de uso, pelo(a) interessado(a), do formulário de inscrição, da plataforma digital e/ou do website.

27. Caso constatada a indisponibilidade generalizada de acesso ao formulário de inscrição e/ou à plataforma digital no último dia do período de inscrições, a EXECUTORA poderá estender o prazo de inscrições em até 2 (dois) dias, a seu critério, levando em consideração o período de indisponibilidade e os potenciais impactos ao cronograma de atividades vigente.

28. A EXECUTORA disponibiliza serviço de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas gerais referentes ao processo de inscrição, por meio do endereço isa@ifsertao-pe.edu.br, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 17h.

29. Informações de apoio e instruções para o preenchimento do formulário de inscrição do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR estão disponíveis no website www.sertaomaker.com.br.

30. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar e-mail à Incubadora do Semiárido (isa@ifsertao-pe.edu.br) em até 3 (três) dias úteis, contados desde a data de publicação do Edital. Após esta data, o prazo está encerrado.

Subseção V.2. Vedações

31. É vedada:

- a. a inscrição de um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por mais de um(a) interessado(a);
- b. a inscrição de mais de um PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR por um(a) único(a) interessado(a).

32. Na hipótese prevista no subitem 31.a, será considerado válido apenas o primeiro formulário enviado, excluindo-se as inscrições realizadas posteriormente por outros(as) interessados(as).

33. Na hipótese prevista no subitem 31.b, será considerado apenas o último formulário enviado pelo(a) interessado(a), desconsiderando-se as submissões anteriores.

34. Serão sumariamente desclassificadas, sem análise de mérito, as inscrições:

- a. que não atendam ao disposto na SEÇÃO III;
- b. que desrespeitem as previsões dispostas na Subseção V.1;
- c. que incorram nas vedações elencadas no item 31, ressalvadas as hipóteses resolvidas na forma dos itens 32 e 33;
- d. cujas informações submetidas contenham conteúdo de natureza flagrantemente ilícita ou em evidente violação a direito de terceiros;
- e. cujas informações submetidas sejam claramente incompletas e insuficientes para a avaliação;
- f. que disponham ou façam uso de linguagem ou conteúdo impróprio ou ofensivo.

35. A desclassificação de inscrição na forma do item anterior se dará no momento do conhecimento, pela EXECUTORA, do fato que a enseje, inclusive antes de submetida à análise de mérito.

SEÇÃO VI. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Subseção VI.1. Aspectos gerais

36. Serão selecionados até 40 (quarenta) PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR para participação no PROGRAMA.

37. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR classificados além do número de vagas compõem cadastro de reserva, em ordem decrescente de pontuação final, e poderão ser convocados por e-mail, observada essa ordem, em caso de desistência, desclassificação ou desligamento de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, até o 15º (décimo quinto) dia contado do início da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

38. Se a quantidade de PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos e classificados for significativamente superior à quantidade de vagas inicialmente ofertada, a EXECUTORA poderá ampliar esse número, desde que os projetos adicionais tenham alcançado a pontuação mínima de que trata o item seguinte.

39. Somente serão considerados aptos à seleção os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, ainda que o número de inscritos classificados seja inferior ao número de vagas ofertadas.

40. O processo de avaliação e seleção dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR inscritos no PROGRAMA será realizado por uma rede de avaliadores qualificados, sob coordenação da EXECUTORA.

41. O rol de avaliadores é composto por membros da EXECUTORA, dos REALIZADORES e dos APOIADORES e/ou colaboradores voluntários previamente cadastrados e aprovados pela EXECUTORA.

42. Os avaliadores serão capacitados, pela EXECUTORA e pelos APOIADORES, para o alinhamento de critérios, e realizarão as avaliações por meio do instrumento de avaliação disponibilizado pela EXECUTORA, atribuindo pontuação a cada uma das dimensões de avaliação e seleção.

43. Os avaliadores assumirão compromisso de guardar a confidencialidade das informações de natureza sensível dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR sob sua análise.

44. Se declarará impedido o(a) avaliador(a) que:

- a. tenha participação no capital ou na administração de projeto ou empresa inscrita no PROGRAMA;
- b. possua vínculo profissional, empregatício, conjugal ou de parentesco (até o 3º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade) com pessoas físicas ou jurídicas cujo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR tenha sido submetido à sua análise e avaliação.

45. O impedimento deve ser declarado à EXECUTORA antes do início da análise, hipótese em que o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será redistribuído a outro(a) avaliador(a). Verificado o impedimento após a avaliação, a pontuação atribuída pelo(a) avaliador(a) impedido(a) será desconsiderada e substituída por nova análise.

Subseção VI.2. Processo de avaliação e pontuação

46. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR submetidos serão analisados em 4 (quatro) dimensões de avaliação: (i) equipe empreendedora; (ii) problema ou oportunidade de mercado; (iii) solução e proposta de valor; e (iv) inovação e diferencial competitivo.

47. Cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR regularmente inscrito será inicialmente analisado e pontuado por dois avaliadores. Cada avaliador irá atribuir, a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR analisado, a pontuação de “1” a “5” em cada uma das 4 (quatro) dimensões de avaliação enumeradas no primeiro item desta Subseção, sendo “1” considerado “pouco promissor” e “5”, “muito promissor”.

48. Das vagas inicialmente ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas a PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR vinculados a municípios do Sertão Pernambucano.

49. Para os fins deste Edital, considera-se vinculado ao Sertão Pernambucano o PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR cujo(a) responsável pela inscrição nele resida, nele execute o projeto ou, quando o projeto estiver constituído como sociedade, nele mantenha sede, entendendo-se por Sertão Pernambucano os municípios integrantes das Regiões de Desenvolvimento Sertão do São Francisco, Sertão do Araripe, Sertão Central, Sertão do Pajeú, Sertão do Moxotó e Sertão de Itaparica, na divisão regional adotada pelo Governo do Estado de Pernambuco.

50. O vínculo de que trata o item anterior é declarado no formulário de inscrição e comprovado, quando solicitado pela EXECUTORA, por comprovante de residência na forma do item 10, por comprovante de inscrição no CNPJ ou por outro documento idôneo aceito pela EXECUTORA, conforme o caso.

51. As vagas reservadas são preenchidas em ordem decrescente de pontuação final entre os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR vinculados ao Sertão Pernambucano. Não havendo projetos classificados em quantidade suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

52. A nota total de cada avaliador a cada PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da soma das notas atribuídas em cada dimensão, ponderadas por seus respectivos pesos, observados os pesos estipulados no Quadro 2.

Quadro 2 - Dimensões de avaliação e seleção da fase de inscrições

nº	Dimensão de avaliação	Aspectos avaliados	Nota máxima	Peso	Pontuação máxima
1	Equipe empreendedora	Análise de aspectos como formação técnico-científica dos membros da equipe, experiência profissional, evidências de competência técnica, empreendedora e de gestão para implementar o negócio.	5	6	30
2	Problema ou oportunidade de mercado	Análise da relevância do problema/oportunidade de mercado, tamanho e abrangência, levando em conta o potencial de escala e as tendências de mercado.	5	6	30
3	Solução e Proposta de Valor	Análise da adequação da solução proposta ao problema ou oportunidade identificado, da clareza da proposta de valor e do benefício percebido pelo cliente, bem como da viabilidade técnica de implementação.	5	4	20
4	Inovação e Diferencial Competitivo	Análise do grau de inovação da solução e dos atributos que a diferenciam das alternativas existentes no mercado, incluindo as tecnologias empregadas, as barreiras à cópia e a capacidade de sustentar a vantagem competitiva.	5	4	20
TOTAL					100

53. Caso a diferença entre as notas totais atribuídas pelos dois avaliadores a um mesmo PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR seja igual ou superior a 20 (vinte) pontos, este será submetido à análise suplementar de um terceiro avaliador.

54. A pontuação final do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR será calculada a partir da média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores. Na hipótese de análise suplementar prevista no item anterior, será descartada a nota total mais distante da média das três notas, computando-se a média das duas notas remanescentes. Se duas notas totais apresentarem igual distância em relação à média das três, a pontuação final corresponderá à média aritmética das três notas.

Subseção VI.3. Resultados da seleção

55. A EXECUTORA divulgará a listagem dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados para participar do PROGRAMA, em ordem alfabética, na página eletrônica <https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/> na data prevista na SEÇÃO IV, na qual constarão:

- a. o nome do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- b. o nome do(a) responsável pela inscrição;
- c. o município.

56. Em caso de empate entre dois ou mais PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR, serão utilizadas como critério de desempate as médias aritméticas das notas obtidas em cada dimensão de avaliação, na ordem disposta no Quadro 2. Se o empate persistir, dar-se-á preferência ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR que houver submetido primeiro a versão final de seu formulário de inscrição.

57. O(A) interessado(a) titular ou representante de PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR inscrito no PROGRAMA poderá solicitar à EXECUTORA, pelo e-mail isa@ifsertao-pe.edu.br, o espelho individual de sua avaliação, contendo as pontuações atribuídas em cada dimensão e as justificativas apresentadas pelos avaliadores, desde a divulgação do resultado preliminar e até o primeiro dia do prazo recursal previsto no Quadro 1. A EXECUTORA encaminhará o espelho em até 1 (um) dia útil contado da solicitação. A solicitação do espelho não suspende nem prorroga o prazo de recurso.

Subseção VI.4. Dos recursos

58. Cabe recurso, no prazo previsto no Quadro 1 da SEÇÃO IV, contado da divulgação do resultado preliminar, contra a desclassificação sumária de que trata o item 34 e contra o resultado preliminar da seleção, inclusive quanto a erro material, erro no cálculo da pontuação, aplicação dos critérios de avaliação do Quadro 2, avaliação da elegibilidade, inobservância de qualquer regra deste Edital ou impedimento de avaliador(a) não declarado nos termos dos itens 44 e 45.

59. O recurso deve ser interposto pelo(a) próprio(a) titular ou representante que efetuou a inscrição, por mensagem enviada ao e-mail isa@ifsertao-pe.edu.br, com o assunto "RECURSO – Edital nº 122/2026 – nome do projeto", até as 23h59min do último dia do prazo, considerado o horário oficial de Brasília.

60. O recurso deve ser fundamentado e indicar de forma expressa os pontos impugnados e as respectivas razões. Não se admite a juntada de documentos ou informações não apresentados no ato da inscrição, nem a alteração, complementação ou substituição do conteúdo submetido.

61. Não será conhecido o recurso intempestivo, o interposto por pessoa diversa do(a) titular ou representante inscrito(a), o que veicule documento ou informação nova e o que se limite a manifestar discordância com a pontuação, sem indicação do fundamento.

62. Os recursos serão julgados pela EXECUTORA, que poderá designar avaliador(a) que não tenha participado da análise impugnada, e a decisão, motivada, será comunicada ao(à) recorrente pelo e-mail cadastrado na inscrição

até a data de divulgação do resultado final prevista no Quadro 1.

63. O julgamento do recurso pode manter, majorar ou reduzir a pontuação atribuída, bem como reverter a desclassificação sumária, procedendo-se à reclassificação dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR quando necessário.

64. Apreciados os recursos e divulgado o resultado final, a pontuação atribuída ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR torna-se definitiva e irrecorrível no âmbito do PROGRAMA.

SEÇÃO VII. CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA

Subseção VII.1. Atividades

65. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados deverão firmar, em até 15 (quinze) dias corridos contados da convocação pela EXECUTORA, o contrato de pré-incubação disponibilizado pela Incubadora do Semiárido (ISA), cujo modelo será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição.

66. A assinatura do contrato é condição para a participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA. O descumprimento do prazo previsto no item anterior caracteriza desistência, com a consequente perda da vaga e convocação do cadastro de reserva, na forma do item 37.

67. A CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA tem duração prevista de 8 (oito) semanas e compreende atividades de capacitação em empreendedorismo, mentorias e oportunidades de conexão para os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR selecionados. No entanto, a aptidão do projeto para ingresso na fase de incubação dependerá do seu nível de maturidade de acordo com o diagnóstico metodológico da incubadora ISA/Sertão Maker.

68. O **webinar de boas-vindas** é uma atividade introdutória ao PROGRAMA, realizada em formato online, com o intuito de apresentar o cronograma de atividades da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA aos(as) empreendedores(as) responsáveis pelos projetos e startups participantes ("PARTICIPANTES").

69. As **mentorias** são sessões individuais ou coletivas de atendimento nas quais os(as) PARTICIPANTES recebem orientação especializada de profissionais com experiência de mercado e conhecimento técnico condizente com as necessidades dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR.

70. O **Demoday**, evento **obrigatório** do PROGRAMA, tem como objetivo promover oportunidades de conexão dos PARTICIPANTES com outros atores do ecossistema de empreendedorismo inovador da região, como gestores de ambientes de inovação, investidores, parceiros comerciais e potenciais clientes. No evento, os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR apresentarão suas soluções perante uma banca de atores do ecossistema (*pitch* de negócios).

71. Além das atividades previstas nesta Subseção, outras atividades de capacitação poderão ser realizadas ao longo do PROGRAMA, como, por exemplo, *meetups*, workshops e visitas técnicas. Essas atividades serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

72. Observado o cronograma disposto na SEÇÃO IV, as datas e a programação detalhada do *Demoday* de apresentação das soluções serão informadas aos PARTICIPANTES pela EXECUTORA, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

73. São atividades **obrigatórias** da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

- a. a entrega das atividades solicitadas ao longo da pré-incubação, podendo haver o desligamento do projeto no caso do não cumprimento do plano de atividades;
- b. a realização do processo de diagnóstico de maturidade quando solicitado;
- c. a apresentação de *pitch* do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR à banca de atores do ecossistema no evento *Demoday*.

74. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que cumprirem todas as atividades obrigatórias previstas no item anterior, aferidas pela EXECUTORA mediante registro de entrega e de participação, serão qualificados como “Projeto Pré-Incubado” e tornar-se-ão elegíveis para pleitear ingresso na fase de incubação, observados o diagnóstico de maturidade, a disponibilidade de vagas e o edital específico do programa de incubação, a ser publicado pela EXECUTORA nos canais oficiais previstos na SEÇÃO IX.

75. As capacitações e as mentorias individuais serão realizadas preferencialmente de forma remota, com utilização de recursos digitais.

Subseção VII.2. Avaliação e monitoramento de resultados

76. Os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA deverão responder a pesquisas de avaliação e monitoramento de resultados, ao longo dos 6 (seis) meses subsequentes à realização do *Demoday*.

77. O processo de avaliação e monitoramento de resultados é realizado por meio de formulários online que devem ser preenchidos em pelo menos dois momentos: em 3 (três) e em 6 (seis) meses após a realização do *Demoday*.

78. A EXECUTORA e/ou os APOIADORES informarão os(as) PARTICIPANTES sobre os procedimentos e prazos para acesso e preenchimento dos formulários de pesquisa, por meio dos canais oficiais de comunicação, nos termos da SEÇÃO IX.

79. O preenchimento de todos os formulários de avaliação e monitoramento, dentro dos prazos estipulados, é obrigatório para todos os PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR que participaram da CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA.

SEÇÃO VIII. CUSTOS, DEVERES E PENALIDADES

Subseção VIII.1. Custos

80. Os serviços e atividades do PROGRAMA são oferecidos de forma gratuita aos PARTICIPANTES, e nenhum representante da EXECUTORA, dos REALIZADORES, APOIADORES ou colaborador voluntário – incluindo-se mentores, avaliadores e facilitadores – está autorizado a solicitar contrapartidas de qualquer tipo, inclusive financeiras, pelos serviços e apoios prestados no âmbito do PROGRAMA e/ou em nome do PROGRAMA, em qualquer hipótese.

81. A participação no PROGRAMA é gratuita e equity-free, não implicando, como condição de participação, cessão de participação societária, opção de aquisição de participação, royalties, direitos econômicos ou propriedade intelectual em favor da EXECUTORA, dos REALIZADORES, dos APOIADORES, de mentores, avaliadores ou facilitadores.

82. A participação no PROGRAMA, por si só, não altera a titularidade dos ativos de propriedade intelectual do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, que permanecem com seus titulares originais.

83. Mentores, facilitadores, servidores, estudantes e bolsistas que tenham acesso a informações dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR em razão do PROGRAMA assumem compromisso de confidencialidade quanto às informações de natureza sensível, nos mesmos termos exigidos dos avaliadores. Eventual criação desenvolvida em conjunto com servidores, estudantes ou bolsistas da EXECUTORA, ou com uso de seus laboratórios, espaços ou demais infraestruturas, será regida por instrumento específico, celebrado previamente ao início da criação conjunta, e pela Política de Inovação do IFSertãoPE.

84. Quaisquer outros custos em que o(a) PARTICIPANTE incorra – incluindo, mas não se limitando a, deslocamento, hospedagem, infraestrutura de internet, plano de dados, assessorias não oferecidas pelo PROGRAMA – são de sua inteira responsabilidade e não serão custeados ou ressarcidos pela EXECUTORA, REALIZADORES ou APOIADORES em nenhuma hipótese.

Subseção VIII.2. Deveres e obrigações dos(as) PARTICIPANTES

85. Os(as) PARTICIPANTES se comprometem a:

- a. participar com diligência e dedicação das atividades previstas;
- b. observar e respeitar as regras deste REGULAMENTO;
- c. cumprir todas as atividades classificadas por este REGULAMENTO e pela EXECUTORA como obrigatórias;
- d. tratar com respeito e urbanidade a equipe da EXECUTORA, APOIADORES, os agentes voluntários e os demais PARTICIPANTES;
- e. portar-se com profissionalismo e impessoalidade, abstenendo-se de falas e comportamentos de teor ilícito, discriminatório, ofensivo ou político-partidário nas atividades, eventos e canais de interação do PROGRAMA;
- f. participar de pesquisas periódicas de monitoramento e acompanhamento de resultados dos PROJETOS DE NEGÓCIO INOVADOR participantes, realizadas durante e após a execução do

PROGRAMA, pela EXECUTORA ou pelos APOIADORES, por até 6 (seis) meses, contados da data de realização do *Demoday*.

Subseção VIII.3. Penalidades

86. O(A) PARTICIPANTE que contrariar as disposições da Subseção VIII.2 poderá ser penalizado com:

- a. a suspensão, temporária ou permanente, do acesso aos canais digitais de interação do PROGRAMA;
- b. a desclassificação no PROGRAMA, a qualquer tempo.

87. A critério da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES, o(a) PARTICIPANTE penalizado(a) na forma do subitem “b” do item anterior também poderá ser impedido de participar de edições futuras deste PROGRAMA, bem como de outros programas e iniciativas promovidos pelos REALIZADORES.

88. A aplicação das penalidades previstas nesta Subseção e o desligamento por descumprimento do plano de atividades previsto na Subseção VII.1 serão precedidos de notificação ao e-mail cadastrado na inscrição, com descrição do fato imputado e prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação do(a) PARTICIPANTE.

89. A decisão será motivada e comunicada ao(à) PARTICIPANTE pelo mesmo canal, cabendo pedido de reconsideração à EXECUTORA no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação.

90. O não preenchimento, pelo(a) PARTICIPANTE, dos formulários de avaliação e acompanhamento de resultados de que trata a Subseção VII.2, poderá constituir impedimento à sua participação em outros programas e iniciativas promovidos pela EXECUTORA ou pelos REALIZADORES.

SEÇÃO IX. FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM OS PARTICIPANTES

91. A EXECUTORA é a única entidade responsável por posicionamentos oficiais em nome do PROGRAMA.

92. Todas as informações de interesse geral do público serão disponibilizadas nos websites www.sertaomaker.com.br e <https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/>

93. As comunicações formais relativas à inscrição, seleção, recursos, penalidades e demais atos que produzam efeitos sobre os PARTICIPANTES serão encaminhadas ao e-mail cadastrado.

94. É de responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES garantir as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo PROGRAMA, inclusive em relação a eventuais filtros pessoais ou automáticos de arquivamento ou categorização como “lixo eletrônico”.

95. As comunicações oficiais do PROGRAMA serão realizadas pelo endereço eletrônico isa@ifsertao-pe.edu.br e/ou por outros endereços institucionais pertencentes ao domínio @ifsertao-pe.edu.br previamente informados pela EXECUTORA.

96. Outras formas de comunicação alternativas, como chamadas telefônicas

e contatos via redes sociais e aplicativos de mensagens diretas, podem ser utilizadas pela EXECUTORA, a seu exclusivo critério, fazendo uso de informações de contato fornecidas no ato de inscrição do projeto, não substituindo os canais oficiais de comunicação.

97. Em caso de dúvidas, recomenda-se consulta direta à EXECUTORA por meio dos canais de comunicação especificados neste REGULAMENTO.

SEÇÃO X. DIREITOS DE IMAGEM

98. Os(as) PARTICIPANTES concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação – inclusive assessorias de imprensa do PROGRAMA, da EXECUTORA, dos REALIZADORES e APOIADORES –, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o PROGRAMA e a sua participação.

99. Os(as) PARTICIPANTES cedem, a título gratuito e não exclusivo, o uso de sua imagem para o PROGRAMA, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento da edição 2026.2, restrito às finalidades institucionais e promocionais previstas no item seguinte. Tal cessão inclui, mas não se limita a: nome comercial, nome fantasia, logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, endereço de website, Facebook, YouTube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelos(as) PARTICIPANTES.

100. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas em mídias impressas, televisivas, audiovisuais, digitais e telefônicas, para fins institucionais e promocionais vinculados ao PROGRAMA.

101. Todas as apresentações realizadas durante o *Demoday* poderão ser gravadas e/ou transmitidas ao vivo.

SEÇÃO XI. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

102. A EXECUTORA e os APOIADORES irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

103. Os dados pessoais concedidos no formulário de inscrição são coletados e mantidos pelo IFSertãoPE e possíveis parceiros, e têm o objetivo de permitir a identificação e o contato com os(as) PARTICIPANTES.

104. Para viabilizar a atividade de mentoria individual no âmbito do PROGRAMA, a EXECUTORA compartilhará as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com o(s) mentor(es) que lhe forem designados.

105. Ao se inscrever, o(a) PARTICIPANTE consente com uso de seus dados pessoais pela EXECUTORA, pelos REALIZADORES e pelos APOIADORES para divulgação de iniciativas próprias ou de entidades parceiras, públicas ou privadas, relacionadas a startups e empreendedorismo inovador.

106. Os dados coletados, bem como as informações obtidas nas pesquisas de acompanhamento e monitoramento de resultados a que se refere a Subseção VII.2, poderão ser utilizados em estudos e publicações pela EXECUTORA e pelos REALIZADORES e APOIADORES; hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada, e nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada PARTICIPANTE.

107. O IFSertãoPE poderá compartilhar as informações de contato do(a) PARTICIPANTE com empresa responsável pela assessoria de imprensa do PROGRAMA para eventual contato.

SEÇÃO XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

108. A EXECUTORA, os REALIZADORES e os APOIADORES não participam de, nem garantem ou se responsabilizam por, negociações comerciais ou de investimento que ocorram entre PARTICIPANTES do PROGRAMA ou de PARTICIPANTES com potenciais parceiros.

109. A participação na CAPACITAÇÃO EMPREENDEDORA:

- a. não representa o endosso, por parte da EXECUTORA e/ou dos REALIZADORES e APOIADORES, ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo a operação e quaisquer decorrências legais advindas desta de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE;
- b. não substitui nem dispensa quaisquer das autorizações, licenças, registros e demais obrigações legais e infralegais exigíveis para a regular operação do PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR, sendo de exclusiva responsabilidade dos(as) PARTICIPANTES a observância da regularidade de seu PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR;
- c. não substitui nem dispensa os registros apropriados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), sendo de exclusiva responsabilidade do(a) PARTICIPANTE o peticionamento de qualquer tipo de proteção de propriedade intelectual relativa ao PROJETO DE NEGÓCIO INOVADOR.

110. Dúvidas, sugestões, reclamações, ou demais comunicações devem ser remetidas ao e-mail oficial ***isa@ifsertao-pe.edu.br***.

111. O presente REGULAMENTO está integralmente disponível em sua versão mais atual e compilada nos websites <https://ifsertaope.edu.br/editais/categorias/pesquisa-e-inovacao/>, acompanhado do histórico de versões e alterações, se houver.

112. No ato da inscrição, os(as) legítimos(as) interessados(as) atestam que leram e compreenderam o presente REGULAMENTO, aceitando-o integralmente.

113. Casos omissos serão deliberados e resolvidos pela EXECUTORA.

114. A EXECUTORA poderá, mediante decisão fundamentada divulgada nos canais oficiais previstos na SEÇÃO IX, prorrogar, alterar, suspender, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente, inclusive na hipótese de não haver inscrições classificadas em número suficiente para a realização do PROGRAMA, sem que disso decorra direito a indenização ou ressarcimento



aos(às) interessados(as) ou PARTICIPANTES.

115. Este Edital vige até o encerramento das obrigações de avaliação e monitoramento de resultados previstas na Subseção VII.2.

Marcelo Anderson Batista dos Santos
Coordenador das Incubadoras ISA/Sertão Maker
Portaria Nº 10, de 12 de Fevereiro de 2025

ANEXO – GLOSSÁRIO

Para fins deste regulamento, consideram-se os seguintes conceitos:

- a. **Equity-free** – característica de programa que não exige, como condição de participação, cessão de participação societária, opção de aquisição de participação, royalties ou transferência de direitos de propriedade intelectual do empreendimento;
- b. **Inovação** – É adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- c. **Modelo de negócio** – metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado;
- d. **Fase de Ideação** - estágio caracterizado pela identificação de uma oportunidade, criação e desenvolvimento de uma ideia e do modelo de negócio. Dá-se grande ênfase ao desenvolvimento tecnológico inicial, à elaboração do plano de negócios, à pesquisa de mercado, à construção e teste de protótipo e à capacitação dos empreendedores para gestão de negócios;
- e. **Fase de Validação** – estágio em que o projeto de negócio inovador desenvolve e comercializa um Produto Mínimo Viável (em inglês, “*Minimum Viable Product*” ou “MVP”) e, a partir das informações colhidas junto ao mercado, readequa seu modelo de negócio, produto ou serviço até identificar e confirmar se seu projeto possui condições mínimas para ser considerado mercadologicamente viável;
- f. **Produto Mínimo Viável (MVP)** – consiste em uma versão simples e enxuta de um produto, processo ou serviço, o qual contém a menor quantidade possível de atributos ou qualidades, mas o suficiente para viabilizar a principal proposta de valor da solução e sua validação.
- g. **Pré-incubação** – etapa anterior à incubação, voltada ao amadurecimento de ideias e à validação inicial de modelos de negócio, com o objetivo de preparar os projetos para o ingresso no programa de incubação.